



Despacho n.º 10/2024

Delegação e subdelegação de competências do Diretor

Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche (ESTM), homologados pelo Despacho n.º 14568/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 206, de 26 de outubro, e considerando:

- a) A caducidade do Despacho n.º 12629/2022, publicado no Diário da República, n.º 209, 2.ª série, de 28 de outubro, nos termos da delegação de competências nos termos do Despacho n.º 91/2024, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) de 2 de abril;
- b) A caducidade da Deliberação n.º 1180/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e a delegação de competências do Conselho de Gestão no Diretor da ESTM, nos termos da Deliberação n.º 2/2024, de 4 de abril;
- c) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente da ESTM.

Considerando ainda:

- i) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
- ii) As competências que me foram delegadas pelo Presidente do Politécnico de Leiria, através do Despacho n.º 91/2024, 2 de abril, com a faculdade de subdelegar.
- iii) As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão, através da Deliberação n.º 2/2024, 4 de abril, com a faculdade de subdelegar.

Assim, nestes termos:

1. Revogo o Despacho n.º 12527/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 207, de 26 de outubro.
2. Revogo o Despacho n.º 466/2024, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 12, de 17 de janeiro.

3. Delego na Subdiretora da ESTM, Alexandra Sofia Marinho da Silva Mendes, a competência para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:
 - a) Gestão do pessoal docente e investigador;
 - b) Gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à ESTM.
4. A competência delegada constante da alínea a) do número anterior não abrange os atos a praticar em matéria de acumulação de funções, que reservo.
5. Nos termos das alíneas a) a f) e alínea i) do ponto 3.4 e do ponto 3.5 da Deliberação n.º 2/2024, de 4 de abril, subdelego na Subdiretora da ESTM, Alexandra Sofia Marinho da Silva Mendes, as competências para autorizar:
 - 5.1. A cedência temporária de espaços a entidades terceiras, para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada;
 - 5.2. A cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excepcionalmente mediante outra forma de compensação financeira;
 - 5.3. A cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento;
 - 5.4. A utilização interna dos espaços, à respetiva comunidade académica ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Politécnico de Leiria;
 - 5.5. A cedência temporária de bens móveis, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;
 - 5.6. A arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;
 - 5.7. A saída de bens, equipamentos ou materiais, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

6. Delego na Subdiretora da ESTM, Marta Lúcia Clemente de Aguilar Caetano, as seguintes competências para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:
 - a) Académica;
 - b) Internacionalização e mobilidade.
7. Nos termos do ponto 1, alíneas d) a h) do Despacho n.º 91/2024, de 2 de abril, subdelego na Subdiretora da ESTM, Marta Lúcia Clemente de Aguilar Caetano, as competências para:
 - 7.1. Nomear, quando aplicável, os júris dos concursos institucionais de acesso e ingresso em ciclos de estudos conducentes ao diploma técnico superior profissional, à obtenção dos graus de licenciado, de mestre e de doutor, bem como nos cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico não inferiores a 30 créditos ECTS e em outras ofertas formativas que pressuponham a apresentação de candidatura, assim como nomear os júris para realização e organização de provas quando previstas no âmbito daqueles concursos;
 - 7.2. Nomear os júris das provas públicas de mestrado;
 - 7.3. Homologar as atas com as listas de resultados dos concursos institucionais de acesso e ingresso em ciclos de estudos conducentes à obtenção de diploma técnico superior profissional e dos graus de licenciado, mestre e doutor, em cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico não inferiores a 30 créditos ECTS, bem como em outras ofertas formativas que pressuponham a apresentação de candidatura;
 - 7.4. Autorizar a prática de atos fora de prazo, por estudantes, desde que não se verifique impedimento legal para o efeito, mediante o reconhecimento da verificação de condição de exceção justificativa do incumprimento do prazo;
 - 7.5. Decidir quanto à anulação da matrícula e/ou inscrição nos casos em que, por decisão institucional, não haja lugar ao funcionamento de um ciclo de estudos, curso não conferente de grau, curso de curta duração ou unidade curricular isolada.
8. Delego no Secretário da ESTM, Maria de Deus Melo da Costa, a competência para assinatura de diplomas, suplemento aos diplomas, certidões, certificados e declarações, narrativas ou de teor, integrais ou parciais, requeridas pelos estudantes, pessoal docente, investigador, técnico e administrativo, bem como por outras entidades e colaboradores, afetos à ESTM.
9. As delegações e subdelegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao



abrigo deste despacho, fazer -se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

10. Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, sejam praticados pelos subdelegados, desde 2 de abril de 2024, data da delegação de competências do Presidente no Diretor da ESTM, até à publicação do presente despacho no Diário da República.
11. Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, sejam praticados pelos subdelegados, desde 4 de abril de 2024, data da delegação de competências do Conselho de Gestão no Diretor da ESTM, até à publicação do presente despacho no Diário da República.
12. Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, sejam praticados pelos delegados, desde a data do presente despacho até à publicação do presente despacho no Diário da República.

O Diretor,